



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
NOTA DE EMPENHO

Nº 47.791

Global  
Data de Emissão: 03/06/2020  
Processo: 6064.2020/0000462-0

Identificação da Unidade

Órgão: 17.00 - Secretaria Municipal da Fazenda SF  
Unidade: 17.10 - Gabinete do Secretário SFG  
Endereço: Rua Líbero Badaró - 190 - - Centro - São Paulo - SP - 01008000 CNPJ: 46.392.130/0001-18  
Telefone: (11) 2873-6022

Identificação do Credor

Credor: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI  
Endereço: Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA - 4851 - - SANTANA - SÃO PAULO - SP - 24014000 CNPJ / CPF: 20.451.726/0001-58  
Telefone: 2202-9000  
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 4.353 -2 Conta Corrente - 000.050.844-6

Identificação da Dotação

Programática: 17.10.04.122.3024.2100 - Administração da Unidade  
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 70 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas  
Item: 01 - Uniformes, Camisas, Coletes e Outros  
Histórico: Covid19i-U.O.-30.10 - Fornecimento de 2.600 máscaras de tecido 100% algodão, conf. Termo de Referência anexo e EC  
Fundamentação Legal: 101 - Lei Fed 13979/2020 c/c com a Lei Munic. 03/2020/SMPDET Modalidade de Licitação: 8 - Não Aplicável  
Valor: R\$ 7.800,00 Sete Mil e Oitocentos Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 11.517.216,72	Reserva : 30621/2020
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 7.800,00	Contratação : 8953/2020
Valor do Empenho:	R\$ 7.800,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 11.509.416,72	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato  
Prazo(em dias) : 180 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	7.800,00	Set	0,00	Dez	0,00

Identificação da Unidade Executora

Empresa: 01 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
Órgão: 30.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho SMPDET  
Unidade: 30.10 - Gabinete do Secretário SMPDET - SMPDET-GAB

Marcelo Monegatto  
Contador - CRC 153.991  
R.F. 602.056.9

Responsável pela Área Contábil

Titular da Unidade Orçamentária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 3

## DOTAÇÃO

**17.10.04.122.3024.2.100.33903900.00**

## NÚMERO DO PROCESSO

**6064.2020/0000462-0**

## Nº DO EMPENHO

**47791/2020**

## IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

SFG

NOME

Gabinete do Secretário

TELEFONE

(11) 2873-6022

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.600,00	UN	Fornecimento de máscaras de tecido de tecido 100% algodão	3,0000000	7.800,00
DATA DE EMISSÃO 03/06/2020				R\$	7.800,00

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: D602056

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

2 de 3

## DOTAÇÃO

**17.10.04.122.3024.2.100.33903900.00**

## NÚMERO DO PROCESSO

**6064.2020/0000462-0**

## Nº DO EMPENHO

**47791/2020**

## IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

NOME

TELEFONE

SFG

Gabinete do Secretário

(11) 2873-6022

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

## Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

01. OBJETO: Fornecimento de máscaras de tecido de tecido 100% algodão a serem distribuídas para servidores municipais da cidade de São Paulo e para os munícipes usuários do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – Cates em condição de vulnerabilidade, como medida de combate ao contágio do novo coronavírus (COVID-19).

02. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega será semanalmente, e se dará após 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho e o local para entrega será na Av. São João, n. 473, 4º andar, Centro, São Paulo-SP, na Coordenadoria do Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho- SEMDET.

03. DO PAGAMENTO O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010 decorridos 30 (trinta) dias da entrega da respectiva documentação na sede da unidade requisitante, em conformidade com a Portaria SF n.º 92/2014, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular entrega do objeto deste Ajuste.

04. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, A CONTRATADA poderá solicitar, através de requerimento próprio, compensação financeira nos termos preconizados no item 3 da Portaria 5/2012, da Secretaria Municipal de Finanças;

05. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.10.04.122.3024.2100.33903900.00

## 06 - PENALIDADES:

6.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em especial as contidas em seu Artigo 87.

6.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:

6.2.1. 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho por atraso na entrega, até o prazo de 10 (dez) dias, após o que será considerada inexecução parcial do Ajuste (item 6.2.3).

6.2.1.1. Decorrido o prazo acumulado de 20 (vinte) dias de atraso na entrega das máscaras, poderá, a critério da Coordenação de Administração e Finanças, devidamente justificado:

6.2.1.1.1. Restar configurada a inexecução total do Ajuste (item 6.2.4), operando-se sua rescisão.

6.2.1.1.2. Aguardar a entrega semanal, objeto do ajuste, com aplicação de 0,75% (zero setenta e cinco por cento) por dia de atraso a partir do prazo indicado no 6.2.1.1.

6.2.1.1.3. A decisão do item 6.2.1.1.2 poderá ser revista a qualquer tempo.

6.2.2. 5% (cinco por cento) por inexecução parcial.

6.2.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total.

6.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do(s) item(ns) inexecutado(s), com exceção das previstas nos itens 6.2.1. e 6.2.2., que será calculada com base na parcela do item não executada em conformidade com este ajuste.

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação enviada a empresa apenas, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo o pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

07 - FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto nº 44.279/03.

08. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO – A Contratada deverá observar o disposto no art.3º, § 1º - A do Dec. nº 44.279/2003, acrescido pelo Dec. nº 56.633/2015.

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

3 de 3

DOTAÇÃO

**17.10.04.122.3024.2.100.33903900.00**

NÚMERO DO PROCESSO

**6064.2020/0000462-0**

Nº DO EMPENHO

**47791/2020**

## IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

SFG

NOME

Gabinete do Secretário

TELEFONE

(11) 2873-6022

09 - Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.

Titular: Carlos Felipe Borges de Bomfim, RF. 844.018.2

Titular Suplente: Rodrigo Ramos Pinto Medeiros, RF. 785.711.0

Fone: 3224-6000 ramal 6106